C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.02.01DL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 02 de Março de 2021

Objeto: Locação de um imóvel localizado na Rua Ceilo Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ELIEZER PEREIRA PASSOS, com o valor total de R$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil, Duzentos Reais).

Estado do Ceará
Governo Municipal de Canindé
Câmara Municipal de Canindé

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210202005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 04
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

ÓRGÃO : 00 Câmara Municipal de Canindé
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 00 Câmara Municipal
PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Pod
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis
FONTE DE RECURSO : 1001000000 Recurso Ordinário

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de imóvel urbano para instalar arquivo da Câmara Municipal de Canindé-CE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Adminstração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vl. Estimado
010133	Locação de imóvel	12,0000	MÊS	0,00
	Especificação: Locação de imóvel urbano para instalar arquivo da Câmara Municipal de Canindé-CE			

Canindé, 02 de Fevereiro de 2021

KARENINA CIDIO MENDES COELHO
RESPONSÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 02
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

CANINDÉ - CE, 02 de Fevereiro de 2021

KARLINDA CIDIO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 03
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2021

LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA INSTALAR ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 04
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

LAUDO AVALIAÇÃO

- **INTERESSADO:**

  CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE
  CNPJ: 07.385.404/0001-90

- **PROPRIETÁRIA:**

  ANA KATIA ARAÚJO SANTOS
  CPF: 426.442.833-53 CPF: 90008009703

- **FINALIDADE:**

  Arbitramento de aluguel de um imóvel para fins de funcionamento de repartição pública, que destina-se a instalação do ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

- **ENDEREÇO:**

  Um imóvel na zona urbana, situado a Rua Célio Martins Nº 690, esquina com a Rua Barros dos Santos, Bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE.

- **DATA DA VISTORIA:**

  10 de fevereiro de 2021

- **OBJETO AVALIADO:**

  A prédio vistoriada é composta de 02 (dois) pavimentos, apresentando vários ambientes assim distribuídos, pavimento térreo: 02 (dois) salões, 01 (uma) sala e 03 (três) banheiros, pavimento superior: 02 (duas) salas e 01 (um) hall em comum, sendo o prédio situado em zona urbana, no bairro Centro, com frente para rua Célio Martins Facundo nº 690, esquina com a Rua Barros Dos Santos – Bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE.

- **METODOLOGIA UTILIZADA :**

  Conforme preconiza a NBR 14653-2 da ABNT , para avaliação de imóveis urbanos foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de mercado, com campo de arbítrio definido e determinado pelo intervalo de confiabilidade de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 05
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

80% da tabela de "Student" em caráter de fundamentação grau 1e de precisão grau 3.

- **CARACTERIZAÇÃO DO IMOVEL:**

  - **ASPECTO FÍSICO:**
    - Topografia: parcialmente plana.
    - Formato: regular.
    - N° de frentes: Uma (02).
    - Dimensões de área construída:
    - Área do terreno:9,30m x 27.90 m = 259,47 m².

  - **ASPECTO DA INFRAESTRUTURA:**

    - A região apresenta uma facilidade de acesso com pavimentação asfáltica, localizada em bairro região central (sede).

  - **MELHORAMENTO PÚBLICO:**

(x) Água tratada.
(x) Esgotamento sanitário.
(x) Energia AT e BT.
(x) Cabeamento telefônico.
(x) Iluminação pública.
(x) Limpeza Publica.

- **AVALIAÇÃO:**

Chamados a se manifestar tecnicamente sobre o imóvel acima descrito, para fins de instrumentalizar procedimento de dispensa de licitação para contrato de locação, com a finalidade de o imóvel servir de ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE

O imóvel apresenta ambientes adequados a atividade proposta, está em bom estado de conservação e segurança, não havendo sinais de avarias ou problemas estruturais graves, que provoquem a necessidade de intervenção de maior vulto, apenas intervenções menores e da manutenção habitual.

O imóvel em apreço atende aos requisitos e características buscadas pela Administração Pública de Canindé, para finalidade aqui indicada, sendo necessárias apenas as adaptações próprias do uso de destino, tendo em vista tornar acessível o sanitário.

Quanto ao preço, importa a presente avalição para fins de arbitramento locatício do imóvel objeto em R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 26
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

edificações com essas características, sobretudo por se diferenciar das demais edificações circunvizinhas do local e com base na planilha de homogeneização e análise estatística das amostras e diagnóstico do imóvel objeto da presente avaliação.

Canindé-CE, 10 de fevereiro de 2021.

ELADIO MOREIRA BRAGA
Engenheiro Civil CREA-CE 44.746 - D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210751434

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUN. DE CANINDÉ PAG. 07 RUBRICA

INICIAL

1. Responsável Técnico

ELÁDIO MOREIRA BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM ELETROMECANICA, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: **0607838965**

Registro: **44746D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

CPF/CNPJ: **07.385.404/0001-90**

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS

Nº: **s/n**

Complemento:

Bairro: **IMACULADA CONCEIÇÃO**

Cidade: **Canindé**

UF: **CE**

CEP: **62700000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **10/02/2021**

Valor: **R$ 2.100,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CÉLIO MARTINS

Nº: **690**

Complemento: **ESQUINA COM A RUA BARROS DOS SANTOS**

Bairro: **IMACULADA CONCEIÇÃO**

Cidade: **Canindé**

UF: **CE**

CEP: **62700000**

Data de Início: **10/02/2021**

Previsão de término: **11/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-4.350847, -39.313615**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ANA KATIA DE ARAÚJO SANTOS**

CPF/CNPJ: **426.442.833-53**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração 66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, DO PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ELÁDIO MOREIRA BRAGA - CPF: 004.095.233-99

_____, _____ de _____ de _____

Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.385.404/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **10/02/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8214506794**

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 01
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DESPACHO

A(o) Ilm°(a) Sr.(a)
KARLINDA CIDIO MENDES COELHO

Em atendimento ao Art. 7°, § 2°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0000.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CANINDÉ - CE, 26 de Fevereiro de 2021

Jessica V Bandeira
Setor Responsável

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 09
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da tão pública.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CANINDÉ - CE, 26 de Fevereiro de 2021

KARLINDA CIDIO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 10
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

CANINDÉ - CE, 26 de Fevereiro de 2021

KARLINDA CIDJO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 11
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso V, da Resolução nº 05, (Regimento Interno deste Poder Legislativo), de 26 de Dezembro de 1990 c/c com o Art. 85, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município LOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé, nos termos do § 1º do Art.51, da Lei nº 8.666/93, constituída da seguinte forma:

Presidente: Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves;
Equipe de apoio: Carlos Eugênio Rodrigues Ferreira e Kátia Emanueli Bezerra Sampaio;
Suplente: José Irazer Pereira Cruz.

Art. 2º - A referida Comissão tem a finalidade precípua de fazer todo o processo licitatório, com cotação de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços para a Câmara Municipal de Canindé.

Art. 3º - A investidura dos membros acima designados no caput dos artigos 1º e 2º, desta Portaria, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 04 de Janeiro de 2021.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 12
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.02.01DL

DATA DE ABERTURA: 02 de Março de 2021

REQUERENTE: Câmara Municipal de Canindé

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 13
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação da ***Câmara Municipal de Canindé***, através do(a) ***Câmara Municipal De Canindé***, consoante autorização do(a) Sr(a). *Karlinda Cidio Mendes Coelho*, Presidente da Câmara Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ***Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE***, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da ***CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ***, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) do imóvel proposto foi decorrente de laudo de avaliação nº **01/2021**,elebaorado e registrado no CREA-CE pelo **SR Eladio Moreira Bragra**, engenheiro civil, mostrando que o imóvel encontrasse com preço mercadológico dentro do praticado no mercado, apresentando condições físicas e estruturais mais vantajosa(s).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 14
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ELIEZER PEREIRA PASSOS**, no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021.

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 15
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CANINDÉ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.03.02.01DL., vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública. , pelo valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). KARLINDA CIDIO MENDES COELHO, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 16
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

DESPACHO A PROCURADORIA

Canindé - CE, 02 de Março de 2021.

Da: Câmara Municipal de Canindé
A: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Canindé-CE
Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico;

Encaminhamos a V. Sª. o Processo de Dispensa n.º 2021.03.02.01DL e a Minuta Contratual, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CELIO MARTINS, 619, IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ/CE**, para exame e aprovação do mesmo, nos termos do parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 17
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E DO OUTRO _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **Câmara Municipal de Canindé,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.404/0001-90 e CGF nº 069203610, com sede no **Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Centro – Canindé/CE**, através do Gabinete da Presidência , neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Sr. **Karlinda Cidio Mendes Coelho**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na Rua João Batista Rodrigues, 531, Campinas, Canindé-CE, inscrita no CNPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF Nº. _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de contratação direta, em conformidade com o inciso **X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **locação de um imóvel localizado a Rua Celio Martins, 619,Imaculada Conceição, Canindé-CE, para utilização como arquivo da Câmara municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R$** _____ (_____), a ser pago na proporção da locação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
01	Locação de um imóvel	Mês	12	R$	R$

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do locador.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 18
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

3.4. O locador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Canindé -CE.
3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do locador e a retribuição da Administração para a justa remuneração do locador, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o **dia ___de _____ de 20___** ou até a perca do interesse pela locatária, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **Câmara Municipal de Canindé/CE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)**: 0000.010310001.2001- elemento da despesa: 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste contrato e da Lei Nº. 8.666/93.
6.2. AO LOCADOR obriga-se a:
6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.2.2. Apresentar o imóvel contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes do procedimento administrativo de origem do contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do imóvel, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do imóvel contratado às normas e exigências especificadas no termo de referência ou outros documentos apresentados pela LOCADORA, a LOCATARIA os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 19
RUBRICA
CÂMARA M.N. DE CANINDÉ

6.3. A LOCATARIA obriga-se a:
a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
c) Permitir ao pessoal do LOCADOR acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o locador ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canindé e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Canindé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o processo;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução da locação/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do locador de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do locador, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 20
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao locador o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **ordenador de despesas,** doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O LOCADOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo.

10.3. A LOCATARIA se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao LOCATARIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O locador, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o imóvel apresentado em desacordo com os termos do procedimento administrativo de contratação e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de contratação.

10.9. O locador, na vigência do Contrato, será o único responsável perante terceiros pelos atos praticada por seu pessoal, eximida a locatária de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Canindé, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé -CE, ___ de _____de 20___

Karlinda Cidio Mendes Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CANINDÉ

CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 21
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 22
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº.....: 2021.03.02.01DL

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Canindé

ASSUNTO.....: Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurdica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor ELIEZER PEREIRA PASSOS visando atender as necessidades da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo,na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0000.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 23
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo a adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

Antonieta Rainalda G. Justa
Assessoria Jurídica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 24
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) ELIEZER PEREIRA PASSOS, referente à Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

KARLINDA CIDIO MENDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANINDÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 25
RUBRICA
CÂMARA MUNIC DE CANINDÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de CANINDÉ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLINDA CIDIO MENDES COELHO, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

Contratado.....: ELIEZER PEREIRA PASSOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLINDA CIDIO MENDES COELHO, Presidente da Câmara Municipal.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 26
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado, na data de 02 de março de 2021, no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Canindé/CE, o Extrato do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.02.01DL**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO A RUA CELIO MARTINS, 619,IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ-CE, PARA UTILIZAÇÃO COMO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E OUTRAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.**

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021.

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 27
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

TERMO DE JUNTADA

Junto aos autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº2021.03.02.01DL,os documentos referentes ao imóvel objeto deste, e documentos de seus reesposáveis.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021.

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 29
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01/2021

LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA INSTALAR ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 29
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

LAUDO AVALIAÇÃO

- **INTERESSADO:**

  CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE
  CNPJ: 07.385.404/0001-90

- **PROPRIETÁRIA:**

  ANA KATIA ARAÚJO SANTOS
  CPF: 426.442.833-53 CPF: 90008009703

- **FINALIDADE:**

  Arbitramento de aluguel de um imóvel para fins de funcionamento de repartição pública, que destina-se a instalação do ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

- **ENDEREÇO:**

  Um imóvel na zona urbana, situado a Rua Célio Martins Nº 690, esquina com a Rua Barros dos Santos, Bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE.

- **DATA DA VISTORIA:**

  10 de fevereiro de 2021

- **OBJETO AVALIADO:**

  A prédio vistoriada é composta de 02 (dois) pavimentos, apresentando vários ambientes assim distribuídos, pavimento térreo: 02 (dois) salões, 01 (uma) sala e 03 (três) banheiros, pavimento superior: 02 (duas) salas e 01 (um) hall em comum, sendo o prédio situado em zona urbana, no bairro Centro, com frente para rua Célio Martins Facundo nº 690, esquina com a Rua Barros Dos Santos – Bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE.

- **METODOLOGIA UTILIZADA :**

  Conforme preconiza a NBR 14653-2 da ABNT , para avaliação de imóveis urbanos foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de mercado, com campo de arbítrio definido e determinado pelo intervalo de confiabilidade de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 30
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

80% da tabela de "Student" em caráter de fundamentação grau 1e de precisão grau 3.

- **CARACTERIZAÇÃO DO IMOVEL:**

  - **ASPECTO FÍSICO:**
    - Topografia: parcialmente plana.
    - Formato: regular.
    - N° de frentes: Uma (02).
    - Dimensões de área construída:
    - Área do terreno:9,30m x 27.90 m = 259,47 m².

  - **ASPECTO DA INFRAESTRUTURA:**

    - A região apresenta uma facilidade de acesso com pavimentação asfáltica, localizada em bairro região central (sede).

  - **MELHORAMENTO PÚBLICO:**

(x) Água tratada.
(x) Esgotamento sanitário.
(x) Energia AT e BT.
(x) Cabeamento telefônico.
(x) Iluminação pública.
(x) Limpeza Publica.

- **AVALIAÇÃO:**

Chamados a se manifestar tecnicamente sobre o imóvel acima descrito, para fins de instrumentalizar procedimento de dispensa de licitação para contrato de locação, com a finalidade de o imóvel servir de ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CE

O imóvel apresenta ambientes adequados a atividade proposta, está em bom estado de conservação e segurança, não havendo sinais de avarias ou problemas estruturais graves, que provoquem a necessidade de intervenção de maior vulto, apenas intervenções menores e da manutenção habitual.

O imóvel em apreço atende aos requisitos e características buscadas pela Administração Pública de Canindé, para finalidade aqui indicada, sendo necessárias apenas as adaptações próprias do uso de destino, tendo em vista tornar acessível o sanitário.

Quanto ao preço, importa a presente avalição para fins de arbitramento locatício do imóvel objeto em R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) mensais para

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 31
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

edificações com essas características, sobretudo por se diferenciar das demais edificações circunvizinhas do local e com base na planilha de homogeneização e análise estatística das amostras e diagnóstico do imóvel objeto da presente avaliação.

Canindé-CE, 10 de fevereiro de 2021.

ELADIO MOREIRA BRAGA
Engenheiro Civil CREA-CE 44.746 - D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210751434

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 32
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

1. Responsável Técnico

ELÁDIO MOREIRA BRAGA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNOLOGO EM ELETROMECANICA, TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES**

RNP: **0607838965**
Registro: **44746D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**
CPF/CNPJ: **07.385.404/0001-90**

LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS
Nº: **s/n**

Complemento:
Bairro: **IMACULADA CONCEIÇÃO**

Cidade: **Canindé**
UF: **CE**
CEP: **62700000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em: **10/02/2021**

Valor: **R$ 2.100,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CÉLIO MARTINS
Nº: **690**

Complemento: **ESQUINA COM A RUA BARROS DOS SANTOS**
Bairro: **IMACULADA CONCEIÇÃO**

Cidade: **Canindé**
UF: **CE**
CEP: **62700000**

Data de Início: **10/02/2021**
Previsão de término: **11/02/2022**
Coordenadas Geográficas: **-4.350847, -39.313615**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ANA KATIA DE ARAÚJO SANTOS**
CPF/CNPJ: **426.442.833-53**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
66 - Laudo > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE AVALIAÇÃO COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO, DO PRÉDIO ONDE IRÁ FUNCIONAR O ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Eláudio Braga

ELÁDIO MOREIRA BRAGA - CPF: 004.095.203-09

_____, _____ de _____ de _____
Local data

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CNPJ: 07.385.404/0001-90

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **10/02/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **8214506794**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS. 33
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

PROCURAÇÃO PARA ADMINISTRAR IMÓVEIS EM LOCAÇÃO

OUTORGANTE: ELIEZER PEREIRA PASSOS, brasileiro, comerciante, portador do CPF: 023.191.363-04 e RG: 94008031515 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 46, Nº 221, Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60750-600, Fortaleza-CE.

OUTORGADA: ANA KÁTIA DE ARAÚJO SANTOS, SANTOS, brasileira, casada, administradora de imóveis, inscrita no CPF sob o nº 426.442.833-53 e RG: 9000830997003, com escritório comercial localizado na Avenida J, Nº 361, 2ª Etapa Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60750-090, Fortaleza-CE.

O outorgante acima qualificado confere à outorgada poderes para representa-lo e administrar o imóvel localizado na: **Rua Célio Martins, Nº: 619, Imaculada Conceição, CEP: 62700-000, Canindé-CE.** Podendo para tanto dita procuradora promover a ocupação e desocupação do mesmo, contratar locação, estabelecer preço, prazo e condições, firmar os respectivos contratos de locação, bem como distratos e rescisões podendo ainda a outorgada receber importâncias, dar recibos e quitações, constituir advogado para representar o outorgante, com poderes para o foro em geral, em juízo ou fora dele, transigir, acordar, discordar, desistir, variar de ação, representar o outorgante perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, junto ao Serviço de Proteção ao Crédito em caso de falta de pagamento do(a) locatário(a) e de seus fiadores, bem como representar o outorgante em reunião de condomínio, em tudo o mais que necessário for para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Fortaleza, 09 de Fevereiro de 2021.

OUTORGANTE

10 FEV. 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 02 / 02 / 2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 34
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANOAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELIEZER PEREIRA PASSOS
CPF: 023.191.363-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:07 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.
Código de controle da certidão: **74C4.7F86.B9B2.3AD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 35
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CAMAQUÃ

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202102071426

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 023191363-04
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/03/2021 ÀS 17:36:05
VÁLIDA ATÉ 30/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 36
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIEZER PEREIRA PASSOS
CPF: 023.191.363-04
Certidão nº: 7577506/2021
Expedição: 01/03/2021, às 17:50:57
Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIEZER PEREIRA PASSOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **023.191.363-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 37
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

IMÓVEL- TERRENO URBANO, situado neste Municipio, na rua Célio Martins, Imaculada Conceição, medindo 11,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 330,00 metros quadrados, limitando-se: Ao NORTE: com a rua Célio Martins; Ao SUL: com o terreno de Francisco Forte Pessoa; AO NASCENTE: com o terreno de Francisco Forte Pessoa; e AO POENTE: com a rua Barros dos Santos.

PROPRIETÁRIA- CASA DE SÃO FRANCISCO, pesao jurídica de direito privado, com sede neste Municipio, na rua Frei Aurélio, no. 912, Centro, incrito no CGC/MF sob o N° 07.113.582/0001-62.

REGISTRO ANTERIOR- Matricula no. 11, do Livro 2-A, datada de 14 de abril de 1976, do oficio de Imóveis de Canindé, Ceará.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

R /1-477-Em 23 de abril de 2009. AFORAMENTO. Por escritura pública, datada de 6 de novembro de 2002, lavrada as fls. 82 e verso do Livro 2-A, desta Serventia de Notas do 3o. Oficio de Canindé, a proprietária, CASA DE SÃO FRANCISCO, já qualificada, constitui em enfiteuse o imóvel desta matricula, alienando o dominio útil do imóvel, pelo foro de R$ 0,80(oitenta centavos) por metros de frente e laudêmio de 3% sobre o valor da alienação, aos adquirentes-enfiteutas RAIMUNDO FERNANDES PONTES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em data posterio à Lei do Divórcio, comerciante, CPF N° 442.239.193-34 e rg no. 375322462,SSP-Ce. e sua mulher MARTA NOÉLIA DA SILVA VAZ NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, CPF N° 538.943.753-53 e rg no.256204192,SSP-Ce., residentes e domiciliados nesta Coamrca,na rua Gerôncio Brigido, 233, Bela Vista. Foram apresentadas as certidoes fiscais da transmitente. Canindé, 23 de abril de 2009. referido é verdade, dou fé. Digitei e subscrevi.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

AV/2-477-Em 23 de abril de 2009. ÁREA CONSTRUÍDA. À vista do requerimento da parte interessada, instruído com certidão da Secretaria de Fiananças e Infraestrutura, datada de 24 de abril de 2009, arquivada nesta Serventia, procede-se a averbação nesta matricula da construção de um prédio de no. 619, da rua Célio Martins, com uma área construída de 295,00 metros quadrados, cuja regualridade fiscal foi feita pela Certidão negativa de Débitos relativos às Contribuições previdenciarias e às de Terceiros no. 021072009-05001130, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 8/4/2009 e válida até 5/10/2009, em nome do proprietário, Raimundo Fernando Pontes do Nascimento, já qualificado. Canindé, 23 de abril de 2009. Referido é verdade, dou fé. Digitei e subscrevi.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Sócio que o presente documento confere com o original e não apresentado.
DATA 23/03/2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

R /3-477-Em 1 de julho de 2009. HIPOTECA CEDULAR. À vista da CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, firmada em 30 de junho de 2009, arquivada em via não negociável nesta Serventia, os proprietários, RAIMUNDO FERNANDES PONTES DO NASCIMENTO e sua mulher MARTA NOÉLIA DA SILVA VAZ NASCIMENTO, já devidamnte qualificados e constantes do RI, desta matricula, e nas condições de TERCEIROS INTEVENIENTES-HIPOTECANTES no instrumento de crédito acima mencionado, dão, em especial e sem concorrência, HIPOTECA CEDULAR o imóvel objeto desta matricula ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., instituição financeira, sob a forma de sociedade de economia mista,

com sede na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Av. Pedro Ramalho, 5.700, Passaré, portadora do CGC/MF sob o no. 07.237.373/0062-41, com agência nesta Comarca, para a garantia do mútuo dado à empresa individual, R F PONTES DO NASCIMENTO ME, com sede nesta Coamrca, na rua Célio Martins, no. 619, Imuculada Conceição, portadorda do CGC/MF sob o no. 08.164.357/0001-17, EMITIENTE/CREDITADO da cédula de crédito comercial já mencionada, cujo valor é de R$ 153.329,89(cento e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), que deverá ser liquidado de conformidade com a CLÁUSULA FORMA DE PAGAMENTO constante da Cédula, antes mencionada, vencivel a primeira em 31/7/2010 e a última em 30/6/2019, correndo-se juros à taxa 6,75%, obrigando-se o emitente ao cumprimento das demais cláusulas e condições do instrumento de crédito e seus anexos. Canindé, 1 de julho de 2009. Referido é verdade, dou fé.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

AV/4-477-Em 1 de julho de 2009. NOTÍCIA REMISSIVA. Procede-se à presente averbação para co nsta que a cédula acima foi registrado sob o número ordem no. 67, fls. 75, do Livro 3, Auxiliar desta Servetia.Canindé, Referido é verdade, dou fé. Digitei e subscrevi.

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

AV/5-477-Em 31 de janeiro de 2012. CANCELAMENTO. pelo requerimento datado de 31 deste mês e ano, instruido com o instrumento de autorização de baixa de hipoteca, passado em 26 de janeiro do corrente, arquivados nesta serventia, procede-se à presente averbação para o CANCELAMENTO da hipoteca a que menciona o registro no. 3, desta matricula, haja vista o pagamento da divida hipotecária cedular, de acordo com a autorização antes mencionada. Canindé, 31 de janeiro de 2012. Referido é verdade, dou fé. Digitei e subscrevi.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

R /6-477-COMPRA E VENDA. Por escritura pública de COMPRA E VENDA datada de 14/2/2012, lavra as fls. 9 e 10, do Livro 5, destas Notas do Ofício desta Comarca, os proprietários RAIMUNDO FERNANDES NASCIMENTO e sua mulher MARTA NOÉLIA DA SILVA VAZ NASCIMENTO, já devidamente qualificados no registro no.3, desta matricula, venderam o imóvel desta matricula pelo preço de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), pago à vista e SEM MAIS CONDIÇÕES, ao adquirente-comprador ELIEZER PEREIRA PASSOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, em data anterior à Lei do Divórcio, comercante, portador do CPF Nº 023.191.363-04 e RG no. 94008031515,SSP-Ce., casado com ANTÔNIA PESSOA PASSOS, brasileira, casada, de prendas do lar, portadora do CPF Nº 426.874.463-00 e RG no. 614764,SSP-Ce., residentes e domiciliados a rua Célio Martins, no. 619, Centro - Canindé, Ceará.Foram consignadas na escritura as certidões fiscais dos vendedores. Caninde, 28 de fevereiro de 2012. Referido é verdade, dou fé. Digitei e subscrevi.

O OFICIAL:

JÚLIO EDUARDO LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO, NOTAS E PROTESTO

CARTÓRIO 3º OFICIO - CANINDÉ - CE

Emolumento (s)	R$ 1.787,99
Taxa (s) Adicional (ls)	R$ —
FERMOJU:	R$ 316,51
TOTAL:	R$ 1.804,60
SELO Nº	AA060514

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
R. SILVÃO BARBOSA, 1206 - SALA 06
CANINDÉ - CE (85) 3343-1995

Certifico, para os fins legais, não existir nenhum outro lançamento nessa matrícula além do acima mencionado, e que esta cópia representa o assento original constante desta serventia.

Canindé-CE 28/02/2012.

BEL. JÚLIO EDUARDO L. ALMEIDA
OFICIAL DE REGISTRO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA 02/03/2012
Atesto que o presente documento é cópia com o original
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
PAG. 37 A
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
IMPOSTO PREDIAL E Tterritorial URBANO

IPTU 2020

Nome do Proprietário
ELIEZER PEREIRA PASSOS

Endereço
RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES, 531

Bairro
CAMPINAS

Cep 62.700-000 **Cidade** CANINDÉ **UF** CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 38
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

Localização do Imóvel RUA CÉLIO MARTINS, 619, IMACULADA CONCEIÇÃO
Inscrição Cadastral 0000016117
Localização Cartográfica 01.02.075.0060.0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO 2020

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA 01.02.075.0060.0000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
ELIEZER PEREIRA PASSOS

Caro(a) Contribuinte,
Não temos medido esforços para colocarmos nossa cidade no lugar de destaque que merecemos. Temos alcançado algumas conquistas, é apenas o começo. Mas da nossa parte não faltará empenho, persistência e dedicação, para conseguirmos um futuro melhor para todos os Caninduenses. Para tanto, vários convênios que celebramos com diversos orgãos, precisam da contra partida do município. É aí que contamos com sua colaboração. Pague seus impostos em dia, e contribua com as melhorias que chegarão a nossa Cidade. Isenções devem ser requeridas de 20 de outubro a 15 de dezembro/2020, junto ao Setor de ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO 2ª via poderá ser impresso pelo site caninde.ce.gov.br
Desde já, contamos e agradecemos sua colaboração

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/TSP

ELEMENTOS DO CÁLCULO		REFERENTE A
VALOR VENAL	107.310,68	IPTU
ALÍQUOTA	0,50	
ÁREA DO TERRENO	295,00	
ÁREA DA UNIDADE EDIFICADA	295,00	
VALOR DO IPTU	536,55	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ELIEZER PEREIRA PASSOS
Nº CRÉDITO 542520
RUA CÉLIO MARTINS, 619, IMACULADA CONCEIÇÃO

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	PARCELA	VENCIMENTO
01.02.075.0060.0000	ÚNICA	11/09/2020

OUTRAS INFORMAÇÕES		
COTA ÚNICA JÁ DEDUZIDA DE 10%	VALOR DO TRIBUTO	536,55
	DESCONTO % 10 %	53,66
	JUROS E ENCARGOS	
	TOTAL A PAGAR	482,89

OBSERVAÇÕES

PREF.MUNICIPAL DE CANINDE SEC.DE FINANÇAS

IPTU 2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE ELIEZER PEREIRA PASSOS
Nº CRÉDITO 542520
RUA CÉLIO MARTINS, 619, IMACULADA CONCEIÇÃO

LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA	PARCELA	VENCIMENTO
01.02.075.0060.0000	ÚNICA	11/09/202

OUTRAS INFORMAÇÕES		
COTA ÚNICA JÁ DEDUZIDA DE 10%	VALOR DO TRIBUTO	536,55
	DESCONTO % 10 %	53,66
	JUROS E ENCARGOS	
AUTENTICAÇÃO NO VERSO	TOTAL A PAGAR	482,89

81670000004 4 82890921202 3 00911010054 3 25200000000 7



CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 22 / 03 / 2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 39
RUBRICA
CÂMARA MUNIC. DE CANINDÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 22 / 03 / 2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 40
RUBRICA





CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 02 / 03 / 2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA

CHEGOU SUA FATURA DA OI.
Acesse www.oi.com.br/MinhaOi

FATURA DE
JAN/2021
CÓDIGO MINHA OI
401300525576

VENCIMENTO
21/01/2021
Emissão em 08/01/2021
Período de 03/12/2020 a 03/01/2021

PAGAR R$
84,79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 41
RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

Kátia

CTCE SALVADOR BA PL8
ANA KATIA DE ARAUJO
AV J 361
CJ PFTO JOSE WALTER
60750-090 - FORTALEZA - CE

AD: 00010134

7200039898 00000 00000000000 10 080121

NO OI PLACE, VOCÊ ENCONTRA SOLUÇÕES PRA SUA VIDA DIGITAL.

Escolha entre produtos selecionados, parcele em até 10 vezes e compre de forma fácil e segura.

ACESSE OIPLACE.COM.BR E APROVEITE.

SERVIÇOS UTILIZADOS

OI MAIS	42,86
OI MÓVEL	
+ Serviços Adicionais	39,90
+ Pacotes Adicionais do Móvel	0,00
TOTAL DE MENSALIDADES	82,78
Multa e Juros	2,01
TOTAL DA SUA FATURA	**84,79**

ANA KATIA DE ARAUJO
CPF: 426.442.933-53
NÚMERO DO CLIENTE: 2042437977
NÚMERO DA FATURA: 617460995
Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 401300525576

CÓDIGO MINHA OI
401300525576

www.oi.com.br/MinhaOi
Cadastre-se na Minha Oi e consulte saldo, conta detalhado, histórico de consumo e muito mais.

03.02.2021
B.e.P.R.A

ENTENDA SEU CONSUMO

O valor da sua fatura nos últimos meses



Fique atento. Efetue os pagamentos em dia e evite: Cobrança de Multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata dia. Suspensão do serviço: Parcial, 15 dias após envio de 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Durante o período de Bloqueio Parcial, a assinatura de sua linha será cobrada normalmente de acordo com os valores contratados, pois ela continua apta a receber chamadas. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SPC/Serasa), 30 dias após a Suspensão Total.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 02 / 03 / 2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ANA KATIA DE ARAUJO	JAN/2021	21/01/2021	84,79

DÉBITO AUTOMÁTICO
401300525576

84620000000-4 84790113204-7 24379770617-9 46098500100-3

OI MÓVEL S.A.

OI MÓVEL S.A.

NOTA FISCAL 7290942

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

enel

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0000-70 | CGF 06.160.840-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 100872039

Referência 02/2021

Rota CN014UIZ - 10000
Nome FLIEZER PEREIRA PASSOS
Endereço RU JOAO BATISTA RODRIGUES, 00531, CAMPINAS, 62700-000, CANINDE
Classificação Residencial Pleno
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL
Ligação Trifásico

Emissão 20/02/2021
Medidor 3063773-FAE-299

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA P.F.: 30 dias

Anterior	Atual	Próxima prevista
21/01/2021	20/02/2021	23/03/2021

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Ind. (kWh)	Consumo Fac. (kWh)	Tarifa (R$/kWh)	Valor R$
P	45.477	45.469	1.00	17	83	100	0.78290	78.29

DADOS DO FATURAMENTO

	TARIFA	VALOR (R$)
CUSTO DE DISPONIBILIDADE	0,78290	78,29
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,01910	1,91

Tributo:	Base (R$):	Aliquota (%):	Valor (R$):
ICMS	80,20	27,00	21,64
PIS	58,56	0,80	0,46
COFINS	58,56	3,66	2,13

Vencimento 10/03/2021

Valor a Pagar (R$) 80,20

CONSUMO CONSCIENTE

CPF/CNPJ 023.101.363-04

EMISSÕES DE CO_2 (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO_2)	Compensado kg (CO_2)	Classificação Ecológica (%CO_2)
6,63	0,00	

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 22/01 - 20/02

Nº do Cliente: 7290942
Data de Emissão: 20/02/2021
Nº de Nota Fiscal: 100872039

Referência: 02/2021
Total a Pagar (R$): 80,20
Nº do Contrato: 300039174923

V:[1.0.16.3]

33840000000 6 80200031300 6 03917492307 0 00007290942 0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG 42
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
Atesto que o presente documento confere com o original a mim apresentado.
DATA 02 / 03 / 2021
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 43
RUBRICA

Nº 0000000103

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

23781 - ELIEZER PEREIRA PASSOS

Endereço

RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES, 531

CAMPINAS CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

Documento

C.P.F.: 023.191.363-04

No. Requerimento

0000000103/2021

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da divida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva o direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

CANINDE-CE, 02 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 30/04/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 44
RUBRICA
CÂMARA MUNI. DE CANINDÉ

Nº 0000000103

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

23781 - ELIEZER PEREIRA PASSOS

Endereço

RUA JOÃO BATISTA RODRIGUES, 531

CAMPINAS CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

Documento

C.P.F.: 023.191.363-04

No. Requerimento

0000000103/2021

Natureza jurídica

Pessoa Fisica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da divida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva o direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

CANINDE-CE, 02 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/04/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000103

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 45
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20219019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, E DO OUTRO ELIEZER PEREIRA PASSOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Canindé, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.385.404/0001-90 e CGF nº 069203610, com sede no **Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Centro – Canindé/CE**, através do Gabinete da Presidência , neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Sr. **Karlinda Cidio Mendes Coelho**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Eliezer Pereira Passos**, estabelecida na Rua João Batista Rodrigues, 531, Campinas, Canindé-CE, inscrita no CNPF sob o n.º 023.191.363-04, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ***Ana* Katiade de Araújo Santos**, portador(a) do CPF Nº. 426.442.833-53, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de contratação direta, em conformidade com o inciso **X do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **locação de um imóvel localizado a Rua Celio Martins, 619,Imaculada Conceição, Canindé-CE, para utilização como arquivo da Câmara municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, e duzentos reais)**, a ser pago na proporção da locação, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R$	VR. TOTAL R$
01	Locação de um imóvel	Mês	12	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições contratuais, através de crédito na Conta Bancária do locador.
3.4. O locador deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Canindé -CE.
3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do locador e a retribuição da Administração para a justa remuneração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 46
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

do locador, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até o **dia 02 de março de 2022** ou até a perca do interesse pela locatária, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **Câmara Municipal de Canindé/CE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)**: 0000.010310001.2001- elemento da despesa: 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste contrato e da Lei Nº. 8.666/93.
6.2. AO LOCADOR obriga-se a:
6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviço ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.2.2. Apresentar o imóvel contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes do procedimento administrativo de origem do contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da locação do imóvel, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
6.2.3. No caso de constatação da inadequação do imóvel contratado às normas e exigências especificadas no termo de referência ou outros documentos apresentados pela LOCADORA, a LOCATARIA os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
6.3. A LOCATARIA obriga-se a:
a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
c) Permitir ao pessoal do LOCADOR acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 47
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o locador ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Canindé e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Canindé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o processo;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução da locação/contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do locador de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do locador, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao locador o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 40
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **ordenador de despesas,** doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O LOCADOR se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo.
10.3. A LOCATARIA se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao LOCATARIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
10.6. O locador, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o imóvel apresentado em desacordo com os termos do procedimento administrativo de contratação e deste contrato.
10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento administrativo de contratação.
10.9. O locador, na vigência do Contrato, será o único responsável perante terceiros pelos atos praticada por seu pessoal, eximida a locatária de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Câmara Municipal de Canindé, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé -CE, 02 de março de 2021

Karlinda Cidio Mendes Coelho
Karlinda Cidio Mendes Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
CONTRATANTE

Ana Katia de Araújo Santos
ELIEZER PEREIRA PASSOS
CNPF N.º 023.191.363-04
SR(A). PP. Ana Katiade de Araújo Santos,
CPF Nº. 426.442.833-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Nina Barreto Neto CPF: 019.439.833-13
2. JG Rolu Sousa Mes CPF: 929.194.643-53

(4)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 49
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219019

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.02.01DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

CONTRATADA(O).....: ELIEZER PEREIRA PASSOS

OBJETO.....: Locação de um imóvel localizado na Rua Celio Martins, 619, Imaculada Conceição, Canindé/CE, para utilização como arquivo da Câmara Municipal de Canindé, e outras atividades necessárias ao bom andamento da gestão pública.

VALOR TOTAL.....: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0000.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 25.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Março de 2021 a 02 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Março de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 50
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Casa Legislativa o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20219019 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ e ELIEZER PEREIRA PASSOS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 2021.03.02.01DL.

CANINDÉ - CE, 02 de Março de 2021

JONNAS MATHEUS TABOSA GONÇALVES
Comissão de Licitação
Presidente